



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2007, DE 28/08/2007

“Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes provenientes do fracionamento de sua propriedade “Loteamento Vila Mendes Mourão – Conjunto Primeiro de Maio (lotes 10 ao 25 da quadra 23-A, constantes das matrículas 18.675 a 18.699 e lotes 01 ao 30 da quadra 23-B, constantes das matrículas 18.700 a 18.729), do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o caput deste artigo, se destina única e exclusivamente a servir de instrumento de ordem legal para que os ocupantes dos lotes encravados naquele loteamento possam legalizá-los perante o Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2007.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS